

**TC:** 001.028/2011-1**Responsáveis:** José Esdras de Freitas Góis e Nemias Gonçalves de Lima**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 2900/2012 – TCU – 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 2900/2012 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 22.5.2012, Ata 16/2012 – 1ª Câmara, peça 25, foram notificados José Esdras de Freitas Góis e Nemias Gonçalves de Lima, por meio dos expedientes de peça 31, 34, 38 e 39.

Após ser notificado, o José Esdras de Freitas Góis interpôs Recurso de Reconsideração, apreciado por meio do Acórdão 1169/2013 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 12/3/2013, Ata 6/2013 – peça 59, mantendo-se a irregularidade das contas, sendo essa decisão comunicada aos responsáveis por meio dos expedientes de peças 61/63 e 65.

Posteriormente, o Sr. José Esdras de Freitas Góis opôs Embargos de Declaração (último recurso com efeito suspensivo), que foram rejeitados pelo Tribunal, mediante o Acórdão 2262/2013 – TCU – 1ª Câmara (peça 71), sendo os responsáveis notificados dessa decisão por meio dos expedientes de peças 74/77.

O trânsito em julgado para os responsáveis ocorreu nas seguintes datas:

Responsável	Data da notificação	Data do trânsito em julgado
José Esdras de Freitas Góis	13.5.2013	29.5.2013
Nemias Gonçalves de Lima	13.5.2013	29.5.2013

Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU nº 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU nº 191/2006 e com o inciso IX do artigo 81 da Resolução TCU nº 199/2006, conforme comprovantes de peça 78/79.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), encaminhem-se os autos para formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU nº 178/2005, e com o inciso V do artigo 17, os incisos V e VII do artigo 20 e o inciso VI do art. 23 da Resolução TCU nº 140/00, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

SECEX/PE, em 3 de julho de 2013.

(assinado eletronicamente)

Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora